



## CONTRATO-PROGRAMA - APOIO INFRAESTRUTURAS

Entre:

1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2) Associação Cultural Recreativa da Comeira, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua da Covinha, 2430 – 072, Marinha Grande, NIPC 500787654, representado por Carlos Domingos Franco, na qualidade de Presidente da Direção e por João Paulo Santos Cardoso, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a execução de obras de construção na sede da Associação – 3ª fase, de acordo com candidatura apresentada pela entidade beneficiária, que se anexa e dá por integralmente reproduzido, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.

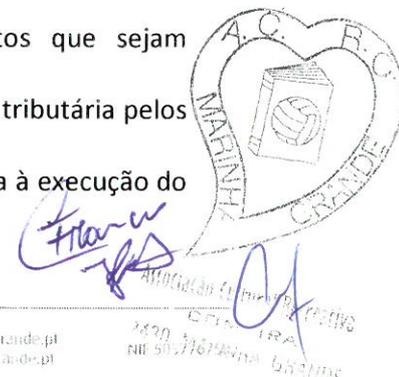
### Cláusula 2.ª

#### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- b) Assegurar a criação e manutenção de 3ª fase da obra da sede (rebocos, cantarias, drenagens e impermeabilizações, revestimento de pavimentos, alvenarias e divisórias e rede de esgotos);
- c) Garantir uma melhoria das condições das instalações da Associação, bem como a adequada manutenção e conservação das instalações e a utilização das mesmas para a promoção de atividades culturais, recreativas e desportivas no âmbito da prossecução dos fins da Associação;
- d) Assegurar a afetação do equipamento participado à Associação Cultural Recreativa da Comeira;
- e) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- f) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- g) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;

Página 1 de 5





- i) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 15 de janeiro de 2016, um relatório sobre a execução do contrato-programa;
- j) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- k) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- l) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.

### Cláusula 3.ª

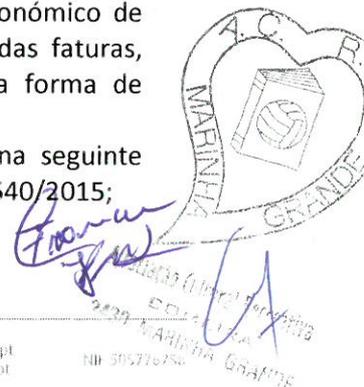
#### Duração do contrato

- 1 - O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.
- 2 - O contrato não tem uma duração superior a 1 ano, a contar da data da sua celebração.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira

- 1 - Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 10.000,00€ (dez mil euros).
- 2 - O valor global do investimento é de 96.265,179 Euros (noventa e seis mil duzentos e sessenta e cinco euros e cento e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo da participação financeira de 10.000,00 euros (dez mil euros) que corresponde a 8,44 % dos custos efetivos totais do objeto do contrato.
- 3 - A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela Associação Cultural Recreativa da Comeira.
- 4 - A participação financeira é liquidada na totalidade até ao dia 11 de dezembro de 2015, mediante prévia confirmação escrita da realização do investimento por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.
- 7 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 4 de dezembro de 2015, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, assim como os documentos comprovativos, de todas as despesas efetuadas no exercício económico de 2015 relativas ao presente contrato, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada.
- 8 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/080701; cabimento n.º 1690/2015; compromisso n.º 1540/2015;





9 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.

10 – Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

11 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 4 de dezembro de 2015, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente participação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

#### Cláusula 5.ª

##### Acompanhamento e controlo deste contrato

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária da participação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.

4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado que constitui condição necessária ao pagamento referido na cláusula 4.ª.

5 – A entidade beneficiária da participação financeira envia à entidade concedente, no prazo máximo de 10 dias após o termo do presente contrato, um relatório final sobre a sua execução, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo.

6 – A fiscalização das obrigações enunciadas nas alíneas b) a d), da cláusula 2.ª, deve ser assegurada, pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato, pelo período mínimo de 1 ano, a contar da data da sua celebração.

7 – A fiscalização a que se refere o número anterior é objeto de relatório anual fundamentado, a elaborar até ao termo do mês de julho de cada ano, e é obrigatoriamente instruído com documentos comprovativos oficiais e/ou públicos.

8 – O cumprimento, pelo período de 1 ano a contar da data da celebração do contrato, das obrigações enunciadas nas alíneas b) a d), da cláusula 2.ª, constitui condição para o recebimento de quaisquer outros benefícios atribuídos pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula 6.ª

##### Gestão e manutenção

1 – Os bens adquiridos ao abrigo do presente contrato e o prédio em que foram instalados integram o património da Associação Cultural Recreativa da Comeira, não sendo possível a sua alienação, oneração, arrendamento, concessão ou promessa de venda sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

2 – A gestão e manutenção da execução de obras de construção na sede da Associação – 3ª fase, de acordo com candidatura apresentada pela entidade beneficiária são da exclusiva responsabilidade da Associação Cultural Recreativa da Comeira.





3 – A garantia de afetação futura dos bens aos fins do contrato é assegurada através da fiscalização continuada e sistemática pelos serviços municipais responsáveis pela gestão deste contrato e pela condição prevista no n.º 8, da cláusula 5.ª.

#### Cláusula 7.ª

##### Revisão

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 8.ª

##### Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

#### Cláusula 9.ª

##### Cessação

1 – O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea j) da cláusula 2.ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### Cláusula 10.ª

##### Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 – É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

3 – O incumprimento do n.º 1, da cláusula 6.ª implica a devolução, parcial ou total, da comparticipação financeira objeto deste contrato, em função dos respetivos efeitos, pela qual respondem solidariamente os membros da direção do segundo outorgante.

#### Cláusula 11.ª

##### Publicidade

1 - O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.

Página 4 de 5





2 – No prazo de 15 dias após o pagamento da comparticipação financeira deve ser afixada, em local visível, uma placa com a indicação do valor do investimento total e do valor da comparticipação financeira pública.

3 – O texto a incluir na placa deve ser previamente validado pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 12.ª****Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

**Cláusula 13.ª****Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2015.

2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal nº 523, de 23 de julho 2015.

Marinha Grande 19, de Agosto de 2015.

1º Outorgante

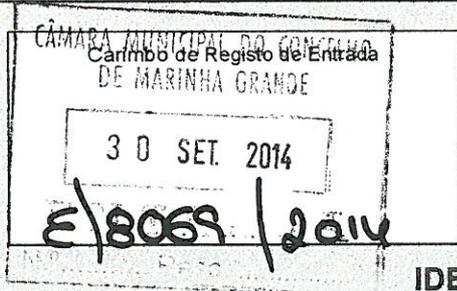
2º Outorgante




**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**



A  
DCD  
Leonor

Ano: \_\_\_\_\_  
Ao Nobre...  
14.10.2014

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**Dados da Entidade:**

Nome Completo: Associação Cultural Recreativa da Comeira

Morada: Rua da Covinha, Comeira

Código Postal: 2430 - 072 Marinha Grande

N.º Contribuinte: 500787654 Telefone / Telemóvel: 244566186

Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: acrcomeira@gmail.com

NIB: 

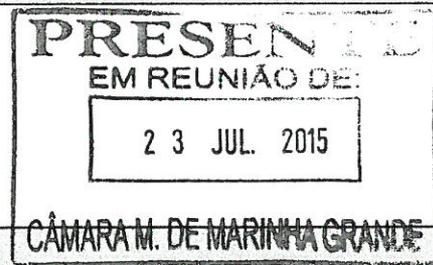
0	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	3	3	4	9	5	7	7	3	3	3
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: Carlos Domingues Franco Cargo: Presidente

**MODALIDADE DE PROGRAMA**

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;



**BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO**

A Associação Cultural e Recreativa da Comeira vem por este meio candidatar-se a este programa de apoio a infraestruturas, com o objectivo de obter o vosso apoio (artigo 10.º, alíneas a) do ponto 2) para dar continuidade à segunda fase das obras, cujo projeto já está aprovado e em execução. Junto em anexo um documento com as ações a desenvolver para a realização das referidas obras.

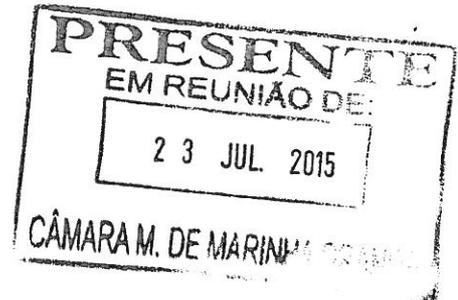




Associação Cultural e Recreativa da Comeira

Rua da covinha Comeira  
2430-072 Marinha Grande  
Contribuinte n.º 500787654  
Telefone: 244566186  
E-Mail: acrcomeira@gmail.com

Exmo. Srs.



Assunto: Requerimento de candidatura ao programa de apoio a infraestruturas 2015

Após a conclusão da 2ª Fase em 2014, (abertura de fundações, e construção de toda a estrutura do edifício, com aplicação do telhado), a direcção da Associação Cultural e Recreativa da Comeira **planeia** para o ano 2015 **angariar fundos** para executar as seguintes fases:

- Rebocos – € 25 451,07
- Cantarias – € 3 300
- Drenagens, isolamento térmico/acústico e impermeabilizações - € 34 586,02
- Revestimento de pavimentos - € 20 872,10
- Alvenarias e divisórias – € 24 097,98
- Rede de esgotos - € 10.099,00

TOTAL: € 118 406,17

O Presidente da Direcção

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Franco

*Handwritten signature*

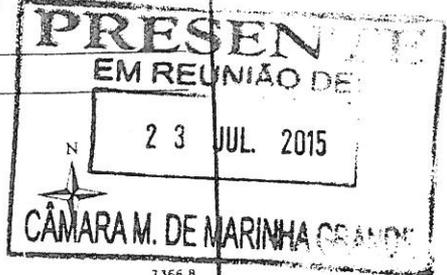
# Município da Marinha Grande

## Planta de Localização



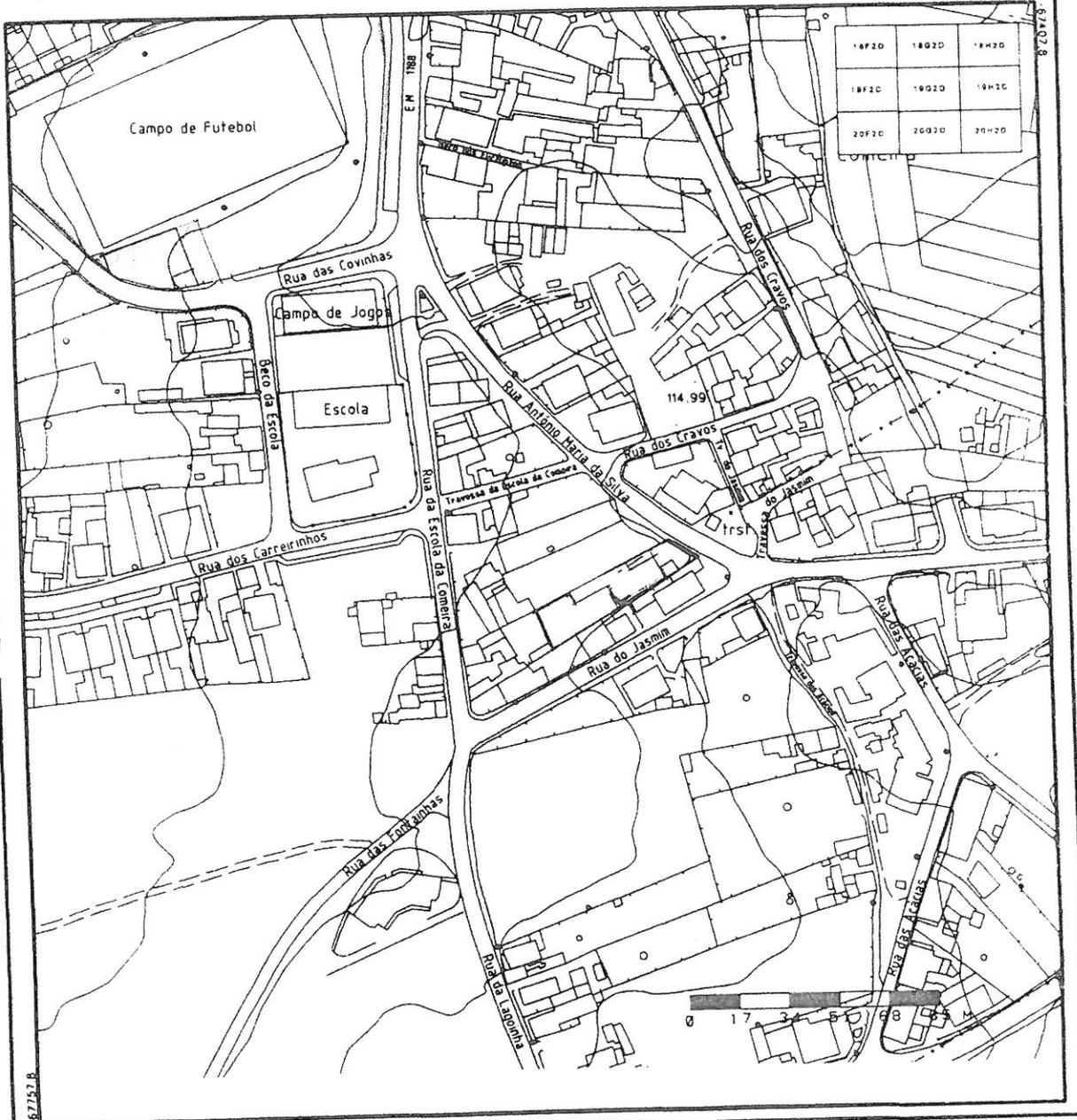
Requerente RUI JORGE FERREIRA  
Local COMEIRA - MARINHA GRANDE  
Carta Nº 19G2D Escala 1:2000  
Executante JOSÉ MANUEL MARTINS

Nº de Contribuinte 125689632  
Nº Gula 958  
Data 18-01-2006



Nota : O Interessado deverá indicar nesta planta original os limites do seu terreno.

Obs: OBRAS



FMO w

# Município da Marinha Grande



## Planta de Localização

Requerente RUI JORGE FERREIRA  
 Local COMEIRA - MARINHA GRANDE  
 Carta Nº 19G2D Escala 1:2000  
 Executante JOSÉ MANUEL MARTINS

Nº de Contribuinte 125689632

Nº Guia 958

Data 18-01-2006

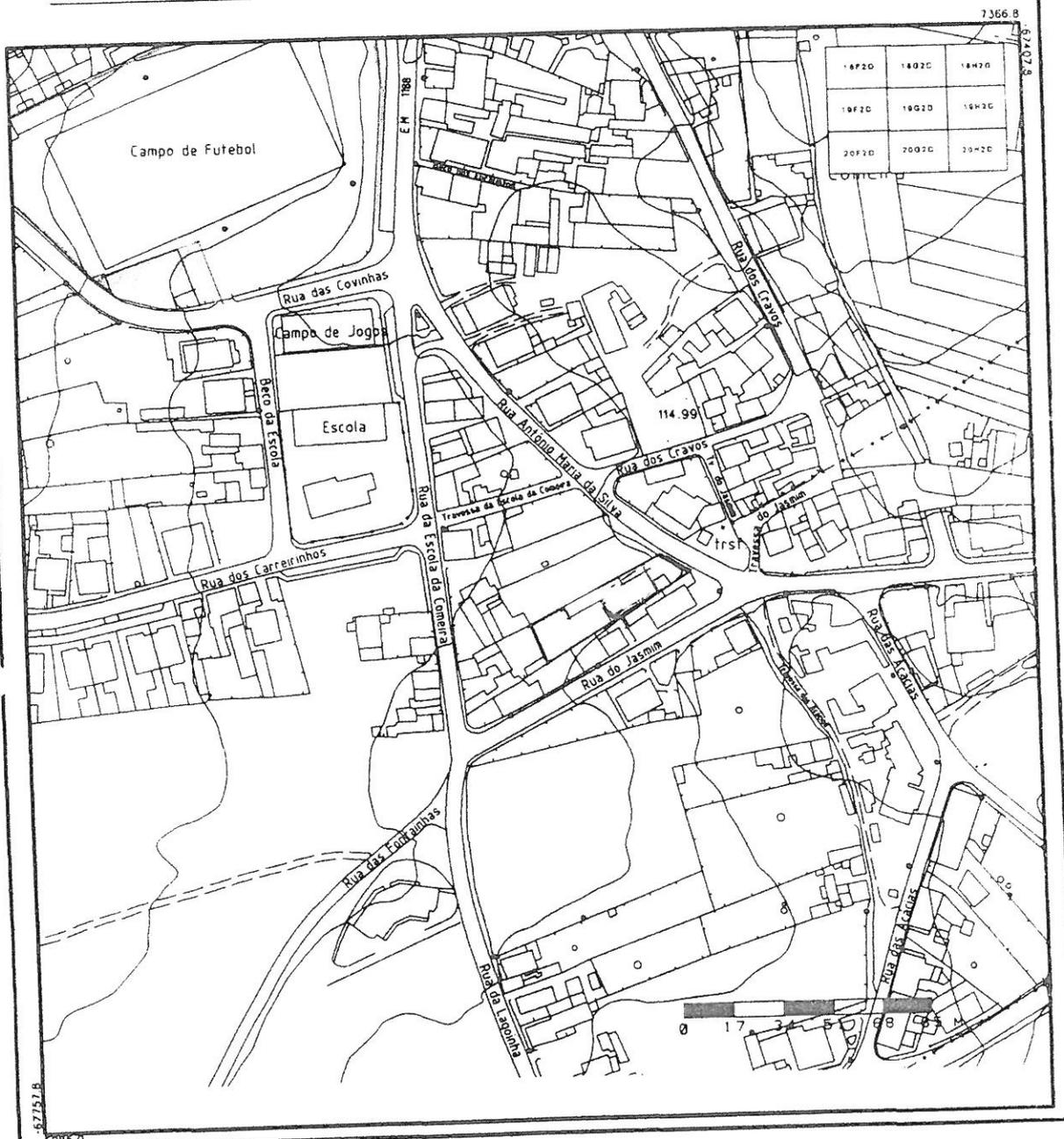
**PRESENTE**  
EM REUNIÃO DE:

23 JUL. 2015

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

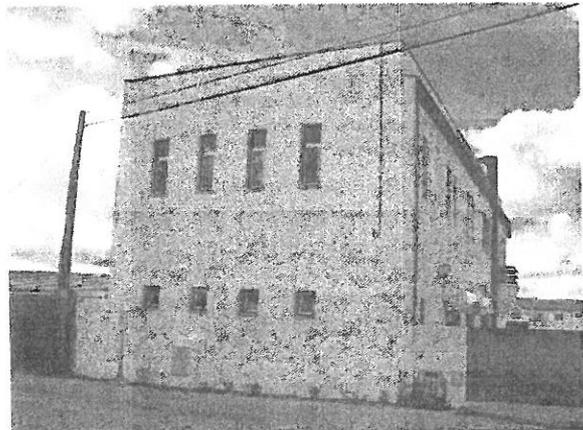
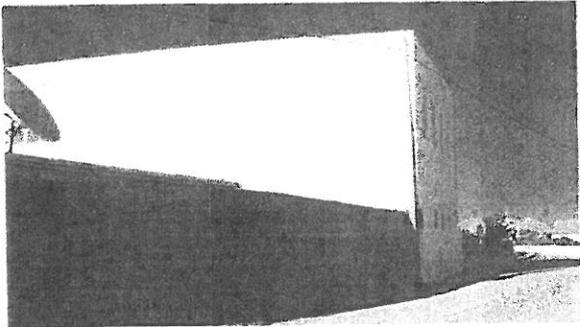
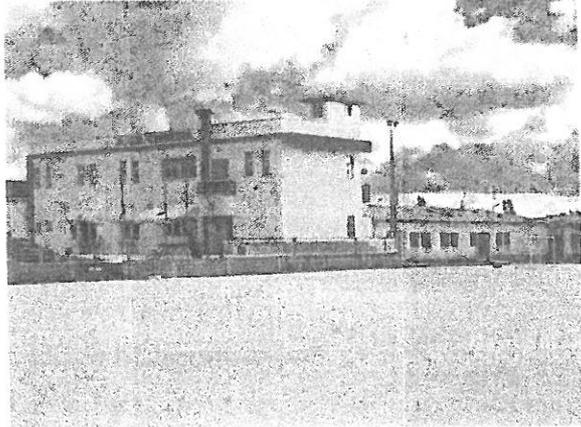
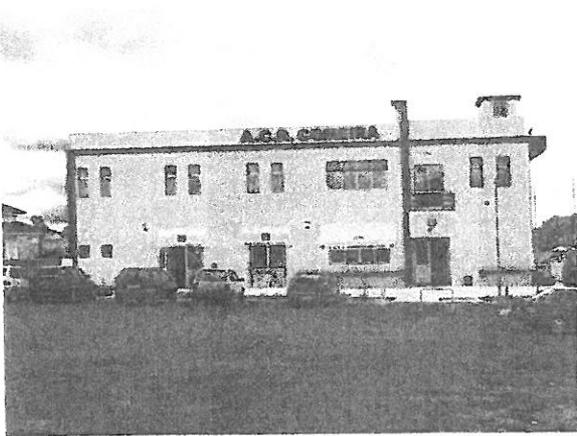
Nota : O Interessado deverá indicar nesta planta original os limites do seu terreno.

Obs: OBRAS



*Handwritten signature*

# OBRA EXISTENTE EM 2008



**PRESENTE**  
EM REUNIÃO DE:  
23 JUL. 2015  
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

*R. Thom*

# OBRA EXISTENTE EM JANEIRO 2015



**PRESENTE**  
EM REUNIÃO DE:  
23 JUL. 2015  
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

*P. F. 1100*

## MEMORIA DESCRITIVA DOS OJECTIVOS PARA 2015

### REBOCOS

Fornecimento e execução de reboco exterior, incluindo aditivo hidrofugante PLASTOCRETE 05 da SIKA, com 15mm conforme indicado em projecto térmico. A medição inclui o salpisco e emboço, preparação de guias de nivelamento e fornecimento e aplicação de rede em poliestes nas uniões entre alvenaria e estrutura (pilares, vigas e lajes) bem como nas quinas dos vãos de portas e janelas, com 20cm de largura mínima.

m2 471,88

Idem em reboco interior.

m2 1967,05

Idem em reboco de tectos (ver projecto térmico)

m2 698,78

**Total** 25.451,07 €

### CANTARIAS

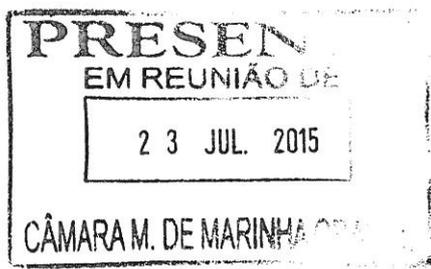
Fornecimento e aplicação de cantarias em pedra dos moleanos, com 40mm de espessura (2 pedras coladas 20+20mm) incluindo rebordo de escoamento e batente, em soleiras e peitoris.

Vg 1

Idem em capeamento dos degraus (espelho e obrtor) da escada de aceso ao piso 1 incluindo focinho com 2cm de saliência e faixa bujardada, aplicada no cobertor, com 7cm de largura, de modo a constituir um elemento anti-derrapante.

Vg 1

**Total** 3.300,00 €



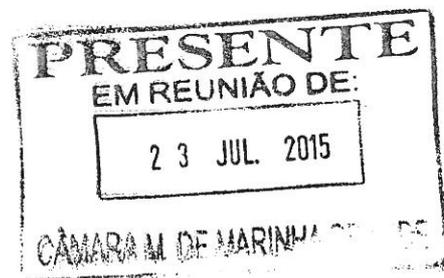
*C. Filipe*

## DRENAGENS, ISOLAMENTO TÉRMICO/ACÚSTICO E IMPERMEABILIZAÇÕES

Fornecimento e aplicação de placas de XPS com 30mm de espessura, aplicada pelo interior das paredes da cave.	m2	79,66
Fornecimento e aplicação de placas de XPS 30mm, em pavimento interior do piso 0, aplicadas perimetralmente numa largura mínima de 1.00m de acordo com pormenor apresentado no projecto térmico.	m2	85,50
Fornecimento e aplicação de placas de XPS 40mm em paredes exteriores, incluindo aplicação de fixações em plástico.	m2	373,97
Fornecimento e aplicação de placas térmicas da SOTECNISOL com 20mm de betão + 40mm de XPS, aplicadas por colagem com resina epóxi, em pilares, paredes/muros em BA e vigas exteriores, de acordo com os pormenores apresentados em projecto térmico.	m2	97,91
Fornecimento e aplicação de isolamento térmico/acústico, aplicado por pregagem sob a lage nervurada do tecto do piso 0, em painel de lâ de rocha com 70mm de espessura MA 230 SOTECNISOL, revestidas a papel Kraft.	m2	228,67
Idem em isolamento térmico/acústico, aplicadas sobre tecto falso do piso 1, na zona da sala multiusos, aplicadas sobre a estrutura de suporte ao tecto falso de placas acústicas de gesso perfurado.	m2	239,22
Fornecimento e execução de isolamento térmico/acústico, executado em placas de Aglomerado de Cortiça ICB, com 80mm de espessura sobre laje de cobertura nas restantes zonas do piso 1.	m2	151,55
Fornecimento e aplicação de caixas de estore RKS 30-23,2 da SOTECNISOL aplicadas em todos os vãos de janela do edifício.	Vg	1,00
Fornecimento e aplicação de manta acústica IMPACTODAN com 5mm da SOTECNISOL, no pavimento do piso 1.	m2	363,21
Fornecimento e aplicação de placas de XPS 40mm, coladas contra a parede do edifício existente, no piso 0 na zona do salão e no piso 1 na zona multiusos. (ver projecto térmico)	m2	83,75
Idem em paredes divisórias interiores do salão e sala multiusos. Ver projecto térmico)	m2	222,99
Fornecimento e aplicação de caleira em chapa metálica lacada e anodizada, com 2mm de espessura, para recolha de águas pluviais na cobertura metálica. A medição inclui a fixação da caleira às chapas de cobertura, colagem à platibanda com resina epoxídica e pregagem ou aparafusamento com tratamento estanque, bem como ligação aos tubos de queda e fornecimento e aplicação de ralos de pinha. Inclui ainda os acessórios de topo bem como os tubos de descarga para a cobertura adjacente e tubos "Ladrão" Indicados em projecto.	ml	41,50
Fornecimento e execução de caleira moldada na camada de enchimento da cobertura, forrada com as telas betuminosas constituintes da mesma. A medição inclui a ligação desta aos tubos de queda bem como o fornecimento e aplicação de ralos de pinha. Inclui ainda a execução dos "Tubos Ladrão" indicados em projecto.	ml	31,15

**Total**

**34.586,02**



*Francisco*

## REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS

Fornecimento e aplicação de revestimento de pavimento na zona do salão palco, executado em taco de madeira de carvalho colada com 15mm de espessura, incluindo fornecimento e aplicação de cola, remates e fornecimento e execução de rodapé em régua de madeira com 10cm de altura. A medição inclui o fornecimento e aplicação de envernizamento aplicado a 3 demãos incluindo prévio lixamento e afagamento dos tacos, executado com lixadeira mecânica rotativa. A medição inclui ainda o fornecimento e aplicação de cobertores de degraus no acesso ao edifício existente, executados em madeira maciça com 30mm de espessura envernizada nas mesmas condições.

m2 227,35

Idem em zona multiusos no piso 1.

m2 239,00

Fornecimento e aplicação de mosaico hidraulico antiderrapante a definir pelo requerente, nas restantes zonas do edifício (cave, piso 0 e piso 1), incluindo o fornecimento e aplicação de cola de fixação bem como o fornecimento e aplicação de rodapé no mesmo material, com 10cm de altura. A medição inclui o refecimento de juntas com cimento apropriado.

m2 295,00

Idem a aplicar e cobertores e espelhos dos degraus de escada (cave-piso 0) incluindo o fornecimento e aplicação de "focinho" no mesmo material.

Vg 1

Fornecimento e aplicação de calçada miuda (10x10) em blocos calcáreos, aplicados na zona exterior de acesso ao edifício, aplicada sobre cama de pó de pedra com 10cm de espessura. A medição inclui a execução de remates bem como o refecimento das juntas com mistura de cimento e areia e o "batimento" com maço de madeira. A medição inclui ainda o fornecimento e aplicação de lancil calcáreo 12x25 com fundação em betão simples, para execução dos degraus existentes.

m2 90,00

Idem em passeio na zona da rodovia, com 1.20m de espessura, incluindo o fornecimento e aplicação de lancil calcáreo 12x25 assente sobre fundação em betão simples com secção 25x40. A medição inclui o refecimento das juntas com cimento branco.

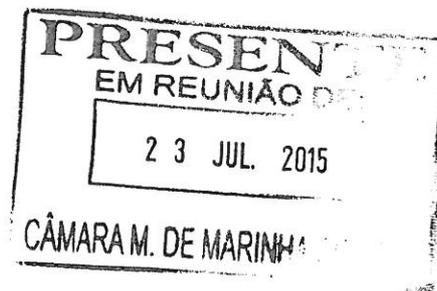
ml 37,00

Fornecimento e execução de pavimento betuminoso nas condições do existente, na reposição do pavimento danificado da rodovia confinante.

Vg 1

**Total**

**20.872,10 €**



*Estimar*

## ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

Fornecimento e execução de paredes de alvenaria de tijolo furado, em pano duplo (isolamento térmico já incluído no capítulo anterior). A medição inclui o fornecimento e aplicação argamassa de execução de junta bem como remates aos elementos estruturais. (ver projecto térmico)

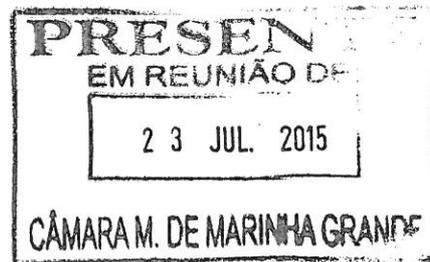
Parede exterior com 340mm (2 panos de 11).	m2	373,97
Parede interior com 250mm (2 panos de 9)	m2	242,42
Parede interior com 150mm (1 pano de 11)	m2	363,20
Parede interior com 190mm (1 pano de 15)	m2	58,20
Parede interior na cave em alvenaria de tijolo de 7	m2	79,66

Fornecimento e aplicação de pano simples de parede em tijolo furado de 90mm, aplicado contra a parede do edifício existente na zona do salão. (ver projecto termico). (A junta de dilatação entre os dois edifícios é de 30mm em zonas de estrutura e 40mm (XPS) na zona de acrescento de parede. Nas restantes zonas não será aplicada qualquer parede além da existente)

m2 87,87

Fornecimento e aplicação de estrutura em material compacto Fenólico, com 13mm de espessura da BANEMA modelo BN C17 I. A medição inclui o fornecimento e aplicação de todos os acessórios, tubo em aço inox, fixações, fechos, dobradiças, puxadores, pés, pinças e suporte de parede da TUPAI ou equivalente e deverá estar em conformidade com a planta de arquitectura, nomeadamente na zona dos balneários do piso 1 (ver igualmente projecto térmico)

Vg 1



Total

24.097,98 €

*CF*

## REDE DE ESGOTOS

Fornecimento e execução/aplicação dos seguintes trabalhos/equipamentos, na execução da rede de esgotos domésticos e pluviais, incluindo a abertura e refecimento de roços ou valas.

descarga dos aparelhos. u n 10,00

Fornecimento e execução de caixas de intercepção, pré-fabricadas em betão Cimenteira do Louro, Pintadas interiormente com Tinta Epóxy com 180 microns de espessura. A medição inclui o fornecimento e aplicação de tampa em aço galvanizado para revestir com o pavimento e fixação desta à caixa por parafuso em aço inox.

u n 9,00

Fornecimento e execução de estação elevatória, em aneis de betão com 1250mm de diâmetro, cone excêntrico no mesmo material, fundo em betão armado com 35cm de espessura, pintura interior a epoxi, degraus em tubo de aço inox chumbados nos aneis e tampa em ferro fundido DN600 da fucoi. A medição inclui ainda a instalação de quadro eléctrico para ligação de grupo electrobombas e o fornecimento e montagem do grupo de electrobombas da GRUNDFOS de acordo com as indicações em projecto de esgotos.

V g 1,00

Execução de ligação das redes à rede pública existente incluindo abertura e refecimento de vala e reposição dos pavimentos nas condições dos existentes.

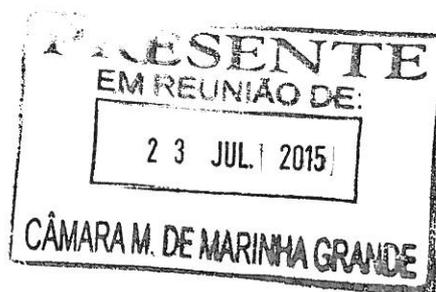
V g 1,00

Fornecimento e montagem de caixa elevatória cave, incluindo ligações eléctricas e de esgoto.

V g 1,00

**Total do Capítulo 15:**

**10099,00 €**



O Presidente da Direção

*CF*  
\_\_\_\_\_  
Carlos Franco